

ACÓRDÃO Nº 4173/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 017.166/2014-4.
- 1.1. Apenso: 019.637/2015-2; 028.384/2014-8; 035.180/2011-0.
2. Grupo I; Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Cícero Cavalcante de Araújo (846.808.908-78).
4. Entidade: Município de São Luís do Quitunde - AL.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Adeilson Teixeira Bezerra (OAB/AL 4.719).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Cícero Cavalcante de Araújo, ex-prefeito, em face do Acórdão 4.187/2016-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o TCU julgou suas contas irregulares, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 16/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/5/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4173-16/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral